



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº. 1.239 DE 13 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre autorização para transferência de lote urbano a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar lote urbano de 707,50 m², situado na Quadra 37 na Avenida Emerson Silva Terres, conforme memorial descrito anexo a presente lei.

Art. 2º. – A Defensoria Pública deverá utilizar o imóvel objeto desta Lei, para instalação de sua sede no Município de Chapada dos Guimarães até 31 de dezembro de 2008, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Chapada dos Guimarães-MT.;

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2007.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal